



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Projeto de Lei nº XXX/2025

EMENTA: “Altera a Lei nº 6.573, de 07 de janeiro de 2022, que estabelece a estrutura organizacional da Guarda Municipal de Vila Velha, para instituir o Núcleo Psicossocial (NUPS) e dispor sobre suas finalidades e composição.”

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do Art. 1º da Lei nº 6.573, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Guarda Municipal de Vila Velha tem a seguinte estrutura básica: (...)

II - Órgãos administrativos:

a) Núcleo Psicossocial (NUPS), comandado por servidor Guarda Municipal ocupante da função de Inspetor; ” (NR)

Art. 2º O Art. 5º da Lei nº 6.573, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica instituído o Núcleo Psicossocial (NUPS) da Guarda Municipal de Vila Velha, com as seguintes finalidades:

I – Prestação de apoio psicológico, social e psiquiátrico aos Guardas Municipais e seus dependentes, reconhecendo os desafios e o estresse inerente à profissão;

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

II – Realização de ações de prevenção, acompanhamento e intervenção em casos de transtornos de saúde mental, assédio, e outras condições que afetem o bem-estar dos servidores;

III – Promoção de programas de educação continuada sobre saúde mental, gestão de estresse e inteligência emocional para a tropa;

IV – Atuação na mediação de conflitos e no suporte a situações de crise.

§ 1º O Núcleo Psicossocial (NUPS) absorve e expande as competências anteriormente atribuídas à **Inspetoria Psicossocial**, consolidando-se como a unidade responsável pela saúde mental e bem-estar psicossocial dos membros da Guarda Municipal e seus dependentes.

§ 2º O NUPS será composto por equipe multidisciplinar de profissionais especializados, incluindo, no mínimo, psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras.

§ 3º A regulamentação do funcionamento, dos procedimentos de acesso aos serviços e da composição detalhada da equipe do NUPS será definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.”
(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a estrutura organizacional da Guarda Municipal de Vila Velha, especificamente no que tange ao suporte psicossocial de seus membros. Propomos a alteração da Lei nº 6.573, de 07 de janeiro de 2022, que já estabelece a estrutura da Guarda Municipal, para formalizar e fortalecer a atuação da unidade responsável pelo bem-estar mental de seus profissionais, que atualmente é a Inspetoria Psicossocial.

A Lei nº 6.573/2022 já prevê, em seu Art. 1º, inciso II, alínea “a”, a “Inspetoria Psicossocial” como um dos órgãos administrativos da Guarda Municipal, e o Art. 5º detalha suas competências. No entanto, a complexidade e a crescente demanda por apoio à saúde mental dos profissionais de segurança pública exigem uma estrutura mais robusta, formalizada e com um escopo de atuação mais abrangente.

A atividade da Guarda Municipal expõe seus integrantes a situações de alto estresse, risco e trauma. O contato constante com a violência, conflitos sociais e a pressão inerente à manutenção da ordem pública podem levar ao desenvolvimento de transtornos como ansiedade, depressão, estresse pós-traumático e burnout. Reconhecendo essa realidade, a criação de um Núcleo Psicossocial (NUPS) não é apenas uma medida de cuidado, mas uma necessidade estratégica para a manutenção da saúde e eficiência da corporação.

Este Projeto de Lei, ao alterar a Lei nº 6.573/2022, trará os seguintes benefícios:

- 1. Formalização e Fortalecimento da Estrutura:** A renomeação da Inspetoria Psicossocial para Núcleo Psicossocial (NUPS) no Art. 1º, e a redefinição do Art. 5º,

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

formaliza uma unidade com caráter mais abrangente e multidisciplinar, apta a lidar com as complexas demandas de saúde mental.

2. **Escopo de Atuação Abrangente:** As novas finalidades do NUPS explicitam o compromisso com a prestação de apoio psicológico, social e psiquiátrico não apenas aos Guardas Municipais, mas também aos seus dependentes, reconhecendo o impacto que a profissão tem em todo o núcleo familiar. Abrangem ações de prevenção, acompanhamento, intervenção e promoção de educação continuada sobre saúde mental.
3. **Abordagem Multidisciplinar:** A previsão de que o NUPS será composto por psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras garante uma abordagem integrada e completa, essencial para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas condições de saúde mental.
4. **Valorização e Bem-Estar do Servidor:** Investir na saúde mental dos Guardas Municipais é um reconhecimento da natureza desafiadora de sua profissão e um passo fundamental para garantir que esses profissionais tenham o suporte necessário para desempenhar suas funções com excelência. Servidores com boa saúde mental são mais produtivos, engajados e resilientes.
5. **Prevenção e Redução de Afastamentos:** Ao oferecer suporte preventivo e de intervenção precoce, o NUPS contribuirá para a redução de afastamentos por motivos de saúde mental, otimizando o efetivo e a capacidade operacional da Guarda Municipal.

A criação do NUPS, por meio da alteração da lei existente, representa um avanço significativo na política de valorização dos Guardas Municipais de Vila Velha e na garantia da eficácia dos serviços de segurança pública prestados à nossa comunidade.

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Contando com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta relevante matéria, reitero o compromisso com o bem-estar e a eficiência dos nossos valorosos Guardas Municipais.

Atenciosamente,

PATRICK DA GUARDA

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha.

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003300390032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PATRICK DA GUARDA** em **05/08/2025 12:42**

Checksum: **FD6CB7D8C5C4B8A04FFF4494C6F2E7C98434A5D99F7944757FA0B5ED6C58F02B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.